



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura do Município de Vieirópolis
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 179, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006¹

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município do corrente exercício no limite de vinte e cinco por cento do total da receita orçamentária prevista, para reforçar dotações orçamentárias, conforme dispõe o art. 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para cobertura da abertura dos créditos de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, PB, 27 de novembro de 2006; 10º da Emancipação.

MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO

¹ *Originária do PL Nº. 15/2006*
